



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 118/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** a **Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra da Nossa Senhora do Rosário

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira

**Localização das Atividades:**

Largo dos Aidos, Esgueira - Freguesia de Esgueira

**Validade:**

De 17 de setembro de 2022

**Horário Autorizado:**

**Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de setembro (sábado): das 17h00 às 01h00

**Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

1. A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
2. Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
3. Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 13 setembro de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro